RESTOS A PAGAR - DESPESAS NÃO PROCESSADAS	106.602.705,43	71.364.387,46	50.592.993,75	195.471.785,54
RESTITUIÇÕES A PAGAR	19.989,24	16.868,96	16.650,26	17.930,85
DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	106.685,48	1.231.685,48	1.231.685,48	1.160.116,19
CONSIGNAÇÕES	2.391.932,91	6.258.900,18	7.224.915,61	5.594.639,83
DÉBITOS DE TESOURARIA DIVERSOS	740,00	740,00	740,00	740,00
OUTRAS CONTAS PENDENTES CREDORAS	11.740,30	11.740,30	11.740,30	11.740,30
TOTAL DE OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	109.133.793,36	78.884.322,38	59.078.725,40	202.256.952,71
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)=(I - II)	125.297.999,56	107.336.019,06	144.262.725,15	115.521.169,42
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	445.303.701,63	394.661.394,43	420.854.753,81	417.043.402,69
% da DC sobre a RCL	19,10%	20,80%	18,93%	10,40%
% da DCL sobre a RCL	-28,14%	-27,20%	-34,28%	-27,70%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				1,20(120,00%)

RORAIMA
GOVERNO MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (inclusive ARO)
3° quadrimestre de 2010 (até Dezembro)

PLATINUM
Pag.: 0001

LRF, Art.55, inciso I, alínea 'd', inciso III, alínea 'c', Anexo IV

Valores em R$

RECEITAS	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O QUADRIMESTRE
RAÇÕES DE CRÉDITO (I)	
POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA (II)	
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I+II)	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (a)	417.043.402,69
% das OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS sobre a RCL (I / a)	0,00%
% das OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA sobre a RCL (II / a)	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	16,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA	7,00%

NOTAS: - Este relatório contém os valores arrecadados de 01/01/2010 até 31/12/2010, não sendo portanto o saldo da dívida.
- A Receita Corrente Líquida, por questão de coerência, foi apurada somente para o período acima especificado.

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.348, DE 1º DE JULHO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DA DENOMINAÇÃO DA RUA DI-M, NO DISTRITO INDUSTRIAL GOVERNADOR AQUILINO DA MOTA DUARTE, PARA RUA CARMINHA CARNEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º A Rua "DI-M", localizada no Distrito Industrial Governador Aquilino da Mota Duarte, passa a ter denominação Rua "Carminha Carneiro".

Art. 2º A Prefeitura adotará as providências para a instalação de placas indicativas com a nova denominação, no prazo de 90 dias, de acordo com a lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 1º de julho de 2011.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.349, DE 1º DE JULHO DE 2011.

DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE PROGRAMA E AÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO PPA 2010/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica incluído o programa e ação da Secretaria Municipal de Saúde no PPA 2010/2013, na forma do anexo que integra a presente Lei.

Art. 2º A inclusão das novas atividades e projetos na Lei Orçamentária Anual de 2011 decorrente do Sistema Único de Saúde - SUS, ocorrerá em conformidade com a Lei nº 4.320/64 e a Lei Complementar nº 101/00.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF autorizada a adotar as providências necessárias à emissão de notas técnicas quanto às atualizações orçamentárias e procedimentos financeiros e contábeis pertinentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 1º de julho de 2011.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

INCLUSÃO DE PROGRAMA E AÇÃO NO PPA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA 2010/2013

	EXERCÍCIO 2010 - 2013	MACROBJETIVO: INCLUSÃO SOCIAL E REDUÇAÕ DAS DESIGUALDADES SOCIAIS					AÇÃO: 0486
		PROJETO		ATIVIDADE	X	OPERAÇÕES ESPECIAIS	
CAMPO A	ESPECIFICAÇÃO						CÓDIGO
ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA						08
UNIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS (SUS)						02
FUNÇÃO	SAÚDE						10
SUBFUNÇÃO	VIGILÂNCIA SANITÁRIA						304
PROGRAMA	GESTÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE						0120
AÇÃO	REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO CENTRO DE CONTRÔLE DE ZOONOSES						0486
PROJETO/ATIVIDADE							2.486
CAMPO B	**OBJETIVOS DO PROGRAMA**						
OBJETIVO: O programa tem por objetivo desenvolver um conjunto de ações da área de saúde pública no contrôle de vetores responsáveis pela transmissão de doenças, assim, como investigar, diagnosticar e eliminar agravos e danos a saúde da população. PÚBLICO ALVO: População da área urbana e rural do município. JUSTIFICATIVA: O programa se justifica pela necessidade de controlar, eliminar e erradicar agravos e danos á saúde individual e coletiva da população, assim,como fiscalizar e realizar controle sanitário em produtos, serviços e ambientes disponibilizados á população, atendendo as normas da ANVISA –Agencia Nacional de Vigilância sanitária.							
C	**OBJETIVO DA AÇÃO**						
	FINALIDADE: Dotar o centro de controle de zoonoses de instalações físicas apropriadas para desenvolvimento das ações de vigilância e controle de zoonoses. DESCRIÇÃO: Reformar e adequar os espaços físicos do centro de controle de zoonoses, com a finalidade de criar condições de trabalho para ações de vigilância em saúde. PRODUTO: Centro de zoonoses reformado e adequado ao exercício das atividades de vigilância e controle de zoonoses.						
OBSERVAÇÃO: **FONTES DE RECURSOS: SUS**							

CAMPO D	**2010**	**2011**	**2012**	**2013**	**TOTAL DO PPA**
META FÍSICA	-	1	1	1	3
TOTAL	-	1	1	1	3
META FINANCEIRA R$ REP. FUNDOA FUNDO SUS	-	400.000,00	150.000,00	150.000,00	700.000,00
TOTAL	-	400.000,00	150.000,00	150.000,00	700.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.350, DE 1º DE JULHO DE 2011.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE PROGRAMA E AÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO NO PPA 2010/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Ficam alterados os programas e ações da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de da Segurança Urbana e Trânsito no PPA 2010/2013, na forma dos anexos que integram a presente Lei.

Art. 2º As alterações dos projetos e atividades na Lei Orçamentária Anual de 2011 decorrem de recursos próprios, convênios, SUS e multas de trânsito, em cumprimento à Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/00.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF autorizada a adotar as providências necessárias à emissão de notas técnicas quanto às atualizações orçamentárias e procedimentos financeiros e contábeis pertinentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 1º de julho de 2011.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

ALTERAÇÃO DO PPA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA 2010/2013

	EXERCÍCIO 2010 - 2013	MACROBJETIVO: INCLUSÃO SOCIAL E REDUÇAÕ DAS DESIGUALDADES SOCIAIS					AÇÃO: 0413
		PROJETO	X	ATIVIDADE		OPERAÇÕES ESPECIAIS	
CAMPO A	ESPECIFICAÇÃO						CÓDIGO
ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA						08
UNIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS (SUS)						02
FUNÇÃO	SAÚDE						10
SUBFUNÇÃO	VIGILÂNCIA SANITÁRIA						304
PROGRAMA	GESTÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE						0120
AÇÃO	GESTÃO DE INSUMOS PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE						0093
PROJETO/ATIVIDADE							
CAMPO B	**OBJETIVOS DO PROGRAMA**						
OBJETIVO: O programa tem por objetivo desenvolver um conjunto de ações da área de saúde pública, intervindo no controle de vetores responsáveis pela transmissão de doenças, assim como, investigar, diagnosticar, controlar e eliminar agravos e danos á saúde da população. PÚBLICO ALVO: População da área urbana e rural do município. JUSTIFICATIVA: O programa se justifica pela necessidade de controlar, eliminar e erradicar agravos e danos á saúde individual e coletiva da população, assim,como fiscalizar e realizar controle sanitário em produtos, serviços e ambientes disponibilizados á população, atendendo as normas da ANVISA –Agencia Nacional de Vigilância sanitária.							